



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 05/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

RETIFICAÇÃO 17/03/2023

O Diretor-Geral do *Campus* Santa Teresa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a retificação do presente Edital para o Processo Seletivo Simplificado com vistas a contratação de Professor Substituto, no item abaixo:

No item: **5.1.8.** Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos, **onde se lê:**

a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **45 (quarenta e cinco) pontos.**

Leia-se:

a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **25 (vinte e cinco) pontos.**

No item: **5.1.8.** Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos, **onde se lê:**

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **35 (trinta e cinco) pontos.**

Leia-se:

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.

No item: **5.1.8**. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos, **onde se lê:**

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **25 (vinte e cinco) pontos**.

Leia-se:

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.

No item: **5.1.8**. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos, **onde se lê:**

d) Habilitação em curso de graduação, de acordo com o pré-requisito estabelecido: **15 (quinze) pontos**.

Leia-se:

d) Habilitação em curso de graduação, de acordo com o pré-requisito estabelecido: **10 (dez) pontos**.

No item: **5.1.8**. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos, **onde se lê:**

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de **2 (dois) pontos** para cada um (**máximo: 04 (quatro) pontos**);

Leia-se:

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:
- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de **1,5 (um vírgula cinco) pontos** para cada um **(máximo: 03 (três) pontos)**;

Ednaldo Miranda de Oliveira
Diretor-Geral
Port. nº 1.973, de 22.11.2021
Publicada no DOU de 23.11.2021